

Proc. 2 031/44

(CJT-377-44)

1944

RE/CCS

O não comparecimento do reclamado à audiência de instrução importa revelia, além de confissão, quanto à matéria de fato, não se justificando seja discutida, depois disso a causa.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Polissino Augusto Pereira interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 3a. Região, de 1 de dezembro de 1943, que, reformando a sentença da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belo-Horizonte, retirou da condenação que fôra imposta à firma Panificadora Santa Tereza a parte relativa a salários atrasados, mantendo-a no tocante ao aviso prévio:

O empregado pleiteou indenização por despedida injusta e a Junta, verificando o não comparecimento da reclamada, julgou provada a reclamação, uma vez que se consumara a revelia. A Empresa, entretanto, interpôs recurso ordinário para o Conselho Regional, que, por voto de desempate, reformou a sentença originária, reduzindo a condenação imposta. Dessa decisão recorre o empregado, com fundamento no art. 896, alíneas a e b, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Isto posto:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso interposto está fundamentado com decisão divergente apontada;

CONSIDERANDO, de meritis, que o não comparecimento da reclamada à audiência de instrução implica em confissão, e, existindo esta, seja ou não declarada, o assunto sobre que incide não pode mais ser discutido, nem mesmo com provas apresentadas, por ocasião do recurso extraordinário;

CONSIDERANDO, mais, que a prova produzida não convence, por sua fragilidade;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, preliminarmente, pelo voto de desempate, tomar conhecimento do recurso, e, de meritis, por maioria de votos, dar-lhe provimento afim de restabelecer a decisão da Junta de Conciliação e Julgamento. Custas na forma da lei.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1944

- | | |
|----------------------|------------|
| a) Oscar Saraiva | Presidente |
| a) João Duarte Filho | Relator |
| a) Dorval Lacerda | Procurador |

Assinado em /

Publicado no Diário Oficial em 28, 7, 44.